AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1404910 - SC (2018/0311070-0)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: ADENIS PASQUALETTO JUNIOR
ADVOGADOS	: WILLIAN MEDEIROS DE QUADROS - SC025792 ANTÔNIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA - SC029088 MAIKO ROBERTO MAIER - SC031939 CELSO ALMEIDA DA SILVA E OUTRO(S) - SC023796A CASSIA CRISTINA DA SILVA - SC023809B
AGRAVADO	: SIDMEX INTERNACIONAL LTDA
AGRAVADO	: INFINITY LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA
AGRAVADO	: MACROPORT INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO	: GEORGE AUGUSTO FREIBERGER E OUTRO(S) - SC019270

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO LÍQUIDO DAS EMPRESAS DEVEDORAS. POSSIBILIDADE. PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE PENHORA. RAZOABILIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE SUPERIOR. PEDIDO DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL COM BASE NO FATURAMENTO BRUTO DAS EXECUTADAS. REVISÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 07/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONHECIDO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A63DF2D5-E904-42AB-9395-1CF066A72CC1

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A63DF2D5-E904-42AB-9395-1CF066A72CC1